



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- L E I N. 3 6 9 -

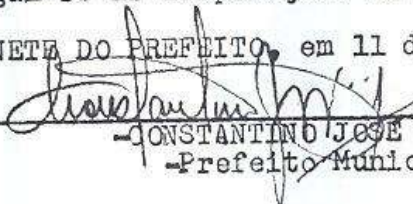
CONCEDE BOLSAS DE ESTUDO .-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo:- Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte :

- L E I -

- Art. 1º.-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder duas (2) BOLSAS DE ESTUDO aos alunos da Escola Agrotécnica de Rive, neste Estado, OLEGÁTIO CAROLINO DA SILVA e RODOLPHO SOARES FILHO, nas condições abaixo :
- A duração das supra citadas BOLSAS DE ESTUDO, será pelo prazo de duração do curso;
  - O pagamento da importância referente às aludidas BOLSAS será efetuado através o Diretor da acima referida Escola;
  - Considerar-se-á extinta cada uma destas BOLSAS quando ocorrer reprovação dos bolsistas ;
- Art. 2º -Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito Especial na importância de Cr. \$.40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).
- Art. 3º.-A despesa de que trata o art. 2º., desta Lei, será oportunamente incorporado nos Orçamentos vindouros.
- Art. 4º. -Esta Lei entrará em vigor, a partir desta data e terá duração equivalente a do curso técnico da Escola Agrotécnica de Rive.
- Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário .-

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de SETEMBRO de 1963.

  
-CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA-  
-Prefeito Municipal-